



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

TERMO ADITIVO Nº 01

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.568.911/0001-06, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, bairro centro, na cidade de Candelária/RS, CEP nº 96.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NESTOR RUBEM ELLWANGER**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA**, CNPJ nº 88.163.084/0001-25, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 1279, em Candelária, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ROMI ÁVILA HUGO**, CPF nº 631.591.980-49, doravante denominada **CONVENIADA**, de acordo com o disposto nos itens 7.1 e 7.2 do Convênio nº 007/2024, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Ofício nº 078/2024 oriundo da Conveniada, bem como, o Memorando nº 112/2024 da Secretaria Municipal de Saúde do Município, fica registrada a alteração dos itens “6. Cronograma de execução” e “9. Detalhamentos da aplicação dos recursos financeiros”, do plano de trabalho anexo ao Convênio nº 007/2024, para formalizar a **prorrogação do prazo de vigência de 90 (noventa) para 150 (cento e cinquenta) dias e a destinação da integralidade do recurso para serviço de terceiro, por pessoa jurídica.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão das alterações referidas na Cláusula Primeira deste instrumento, o subitem 6.1 do Convênio nº 007/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**6.1.** O presente Convênio vigorará a partir do primeiro dia útil que se seguir ao da data de sua assinatura até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado

Avenida Pereira Rego, nº 1665, sala 07
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8107 / (51) 3743-8100 (ramal 221 e 246)





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

mediante solicitação da conveniada, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao conveniente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.”

CLÁUSULA TERCEIRA As demais Cláusulas e condições do Convênio nº 007/2024, celebrado em 24 de abril de 2024, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo o plano de trabalho anexo, datado de 15 de maio de 2024 e o Processo Digital nº 3014/2024.

E, por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em uma única via, assinada eletronicamente, para todos os efeitos legais.

Candelária, 27 de maio de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

ROMI ÁVILA HUGO
Presidente – SBHC